

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.756, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Abre o crédito suplementar de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) para fazer face às despesas da tabela n. 2 da Secretaria da Assembléia Legislativa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), para fazer face às despesas da tabela n. 2, da Secretaria da Assembléia Legislativa, assim discriminado:

Material de Consumo

300.000,00

Material de Permanente

100.000,00

Cr\$

Art. 2º As despesas decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.127, DE 04/09/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ